

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 18 de novembro de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Guilherme Salles Moreira Rocha, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira, Rebeca de Magalhães Melo e ainda os Conselheiros Suplentes Karoline Cord Sá, Denner Leonardo Amaral de Andrade e Henrique Paiva de Araújo, bem como o Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procurador Marcus Rafael de Souza Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Rezende Júnior e Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Karoline Cord, Denner Leonardo Amaral de Andrade e Henrique Paiva de Araújo. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou que em virtude da presença da Dra. Lorena de Moraes Ximenes Campos OAB/DF 35.694, patrona da Embargante do processo de alínea “d”, inverteria a ordem de julgamento da pauta. Comunicou, ainda, que a Dra. Marina Monte-Mor David Pons, OAB/DF 27.936, solicitou despachar com os Conselheiros (as) da 2ª Câmara, referente ao processo 04034-00004188/2023-23, pautado para o dia 19/11/2024, o que seria feito na sequência, após a sessão de julgamento. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** d) **Processo n. 0040-004389/2012**, Tributo ICMS, ED 22/2021, Embargante NATURA COSMÉTICOS S/A, Advogada Lorena de Moraes Ximenes Campos OAB/DF 35.694, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Bruno Paiva da Fonseca, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo retorno dos autos para análise cameral.** A Patrona da Embargante, Dra. Lorena de Moraes Ximenes Campos OAB/DF 35.694, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Rezende Júnior e Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Karoline Cord, Denner Leonardo Amaral de Andrade e Henrique Paiva de Araújo. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **1. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 0128-002783/2016**, Tributo ICMS, RE 61/2022, Recorrente BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, Advogada Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, e, caso conhecido, pelo seu desprovimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Rezende Júnior e Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Karoline Cord, Denner Leonardo Amaral de Andrade e Henrique Paiva de Araújo. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n° 04034-00002516/2024-38**, Tributo ICMS, RJV 17/2024, Recorrente ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Advogado Guilherme Guaitolini OAB/ES 18.436, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha (Os autos estavam com vista à Conselheira Marta da Silveira). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos parcialmente vencidos, o do Cons. Manoel Curcino, que deu provimento parcial ao recurso, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Cons. Henrique Paiva de Araújo, Giovani Leal e Júlio César. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Rezende Júnior e Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Karoline Cord, Denner Leonardo Amaral de Andrade e Henrique Paiva de Araújo. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. c) **Processo n. 00040-00064653/2018-13**, Tributo ICMS, RE 133/2021, Recorrente STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Rezende Júnior e Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Karoline Cord, Denner Leonardo Amaral de Andrade e Henrique Paiva de Araújo. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. e) **Processo n. 04035-00009855/2023-36**, Tributo ICMS, RJV 82/2024, Recorrente FÁBRICA DE CHOPP POTIGUAR S/A, Advogado Nilson Jose Franco Junior OAB/DF 40.298, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Iniciado o julgamento, após o voto da Cons. Relatora, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, **ao se colher o voto do Cons. Giovani Leal, este pediu vista dos autos.** Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, este preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

juízo; f) **Processo n. 04044-00025068/2024-11**, Tributo IPVA, RJV 96/2024, Recorrente PATRÍCIA BENEVIDES DE MOURA HOMERO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Cons. Romilson Duarte, por problemas de conexão com a plataforma de julgamento, não votou neste processo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Fernando Rezende Júnior e Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Karoline Cord, Denner Leonardo Amaral de Andrade e Henrique Paiva de Araújo. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes aos seguintes recursos: ED 22/2021 (Ac. 299/2024), RE 7/2023 (Ac. 300/2024), RE 157/2021 (Ac. 301/2024), RE 60/2023 (Ac. 302/2024), RJV 75/2023 (Ac. 303/2024), RE 58/2022 (Ac. 304/2024), RJV 42/2024 (Ac. 305/2024), RJV 100 (Ac. 306/24), RE 70/2023 (Ac. 307/2024), RE 133/2021 (Ac. 308/2024), RJV 96/2024 (Ac. 309/2024). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 21 de novembro de 2024, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

MARCUS RAFAEL DE SOUZA SANTOS
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA
Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

DENNER LEONARDO AMARAL DE ANDRADE
Conselheiro Suplente

KAROLINE CORD SÁ,
Conselheira Suplente

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO
Conselheiro Suplente